

LEI Nº 3.396, DE 16 DE JUNHO DE 2014

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE
JUDÔ (ASSONAJU) DE
ENCRUZILHADA DO SUL**

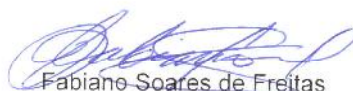
FABIANO SOARES DE FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a Prefeita Municipal sancionou de forma tácita, de acordo com o artigo 63, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e ele, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - É declarada entidade de utilidade pública, interesse social, educacional e desportiva a Associação Sol Nascente de Judô de Encruzilhada do Sul, inscrita no CNPJ 93.303.535/0001-12, fundada em 25 de março de 1989, com sede neste município

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 16 de junho de 2014.


Fabiano Soares de Freitas
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Rosângela Maria Gemeli Nader
Secretária

Nos termos da Lei Municipal nº. 1991/2001, o projeto que deu origem a presente Lei foi de autoria do Vereador Fabiano Soares de Freitas